



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4269

Macapá, 26 de Setembro de 1984 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0832 de 19 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0227/84-DPT-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MANOEL RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405. B, Classe "B", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, atualmente exercendo a função de Secretário Administrativo, Código DAL-201.1, para responder interinamente e acumulativamente pela Chefia da Divisão de Criminalística, Código DAS-101.1, do Departamento de Polícia Técnica/SEGUP, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de setembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0833 de 21 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Se-

cretário de Planejamento do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26 a 29 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de setembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0834 de 21 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008729/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ALLSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601 Classe "C", Referência 1, (Cadastro nº 00005), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de outubro a 31 de março de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de março de 1962 a 01 de março de 1972.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de setembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0835 de 21 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à repartição de origem, o servidor HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509, Classe "C", Referência NS-20, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, que encontrava-se à disposição da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de setembro de 1984, 969 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
PROCLAMAS DE CAMENTO

O Oficial do Registro civil do Distrito de Porto Grande, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FELINTO NOGUEIRA MARQUES E MARIA HELENA PANTOJA.

Ele é filho de Arcelino Antonio Marques e Joana Nogueira Marques.

Ela é filha de Izolina Ferreira Pantoja.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Porto Grande, 21 de setembro de 1984.

MARCELINA DIAS TEIXEIRA
Oficial do Registro Civil

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 102/84-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO MA/DFA/GTFA/SEAG - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engº. Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente de ASTER/AP., com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular Engº Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o art. 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, de acordo com a alínea "f" do § 2º, do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços da execução financeira do Convênio MA/DFA/GTFA/SEAG - Defesa Sanitária Animal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir à ASTER/AP., os recursos no valor de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), oriundos do referido Convênio;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato.

II - DA ASTER/AP.:

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com os Planos de Aplicação, Planos de Trabalhos, orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em cláusulas próprias deste instrumento;

c) Prestar conta, dos recursos recebidos, à Secretaria de Finanças - SEFIN, através de documentos bastantes e suficientes comprobatórios dos pagamentos realizados, consoante as normas estabelecidas pelo Governo;

d) Apresentar boletim financeiro bimestral à SEAG.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato, correrá à conta dos recursos oriundos do Convênio MA/DFA/GTFA/SEAG - Defesa Sanitária Animal, consoante Nota de Empenho nº 1, emitida em 19 de julho de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste Contrato serão liberados de acordo com as liberações do Convênio.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos à ASTER/AP, serão depositados em conta vinculada GOVERNO/ASTER-AP, na Agência local do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ser movimentada somente através de cheques nominais, obrigando-se a ASTER/AP a enviar ao Governo extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques com que foram pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASTER/AP., prestará contas dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias das aplicações do trimestre civil.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até 31 de dezembro de 1.985.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado através de aditamento para o fiel cumprimento dos motivos que lhe deram origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência entre as partes contratadas, provocará sua imediata rescisão independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 26 de julho de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
ASTER / AP

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONVÊNIO MA/GTFA-SEAG, DE 22.05.84
PROJETO: DEFESA E VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA
ATIVIDADE: COMBATE À FEBRE AFTOSA
VALOR: Cr\$ 8.000.000,00
VIGÊNCIA: 31.12.85

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$-1,00)
4.1.3.0.01	PESSOAL	2.000.000
4.1.3.0.05	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000
4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000.000
T O T A L		8.000.000

Macapá (AP),

Engº Agrº. LUIZ IRAÇÚ G. COLARES
Secretário de Agricultura

REINALDO H. SOEIRO COSTA
Diretor do Dep. Prod. Agropecuária
DPA/SEAG

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO
JOSÉ BRITO DA SILVA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.101/84, em que é exequente INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - I.B.D.F., na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta(30)dias, Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 11 de setembro de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) JOSÉ BRITO DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$...... 26.767,00 (Vinte e Seis mil, Setecentos e Sessenta e Sete Cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

UM SERVIÇO PRESTADO A MILHÕES DE BRASILEIROS



Uma idéia que desafiava consciências e que se tornou realidade.
Um programa de massa de ensino não-formal para favorecer a população de baixa renda, premiado cinco vezes internacionalmente.
Um trabalho conjunto com as comunidades carentes.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CARLOS JOSÉ DA SILVA SOUTO e IONIZE SOUZA OLIVEIRA.

Ele é filho de Carmosina da Silva Souto.

Ela é filha de Antonio Alves de Oliveira e de Maria de Souza Oliveira, falecidos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 19 de setembro de 1984.

SILVIA HELENA M. MARINHO
Escrevente AD-HOC

O GOVERNO FEDERAL ESTÁ SIMPLIFICANDO A VIDA DOS BRASILEIROS.

PARA ISSO EXISTE O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO.

AO COMPLETAR CINCO ANOS, O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GOSTARIA DE LEMBRAR ALGUMAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS QUE VIERAM SIMPLIFICAR A VIDA DE MILHÕES DE BRASILEIROS.

- ACABARAM OS ATESTADOS DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E BONS ANTECEDENTES, E TAMBÉM A FOLHA CORRIDA. AGORA BASTA A SUA DECLARAÇÃO POR ESCRITO;
- CÓPIA DE DOCUMENTOS NÃO PRECISAM MAIS DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, E RARAMENTE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA;
- COMPROVAR NOMES IDÊNTICOS FICOU MAIS FÁCIL. VOCÊ MESMO DECLARA;
- PARA O REGISTRO PROFISSIONAL, A MATRÍCULA EM FACULDADES OU A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OU VESTIBULARES JÁ NÃO SÃO MAIS NECESSÁRIOS TANTOS DOCUMENTOS;
- AS PLAQUETAS NÃO EXISTEM MAIS;
- FICOU MAIS SIMPLES TIRAR OU RENOVAR A CARTEIRA DE MOTORISTA ASSIM COMO A SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS;
- JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEI QUE DÁ VALIDADE NACIONAL À CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- AGORA AS FOTOS PARA DOCUMENTOS SÃO EM FORMATO ÚNICO (3 X 4), E SEM DATA;
- O PASSAPORTE FICOU MAIS FÁCIL, E VALE POR MAIS TEMPO. O VISTO DE SAÍDA NÃO É MAIS NECESSÁRIO;
- RECEBER PEQUENAS HERANÇAS JÁ NÃO É TÃO COMPLICADO. EM MUITOS CASOS, NEM É PRECISO O INVENTÁRIO JUDICIAL;
- A VIDA DAS EMPRESAS FICOU MAIS FÁCIL COM A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL E O CADASTRAMENTO SIMULTÂNEO NO CGC E NO IAPAS, BEM COMO COM A INSCRIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DO IPI E A DISPENSA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL PARA AS MICROEMPRESAS, E AINDA COM A ELIMINAÇÃO DE UMA SÉRIE DE DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS.

EM BREVE O CONGRESSO NACIONAL DEVERÁ APROVAR MAIS DUAS MEDIDAS DA MAIOR IMPORTÂNCIA:

- O JUÍZADO DE PEQUENAS CAUSAS, ONDE VOCÊ PODERÁ SOLUCIONAR, RAPIDAMENTE E SEM DESPESAS, QUESTÕES DE REDUZIDO VALOR PATRIMONIAL;
- O ESTATUTO DA MICROEMPRESA, QUE BENEFICIARÁ MILHÕES DE PEQUENAS EMPRESAS E NOS AJUDARÁ A VENCER A CRISE ECONÔMICA.

PARA O SUCESSO DA DESBUROCRATIZAÇÃO FOI FUNDAMENTAL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. O SEU APOIO PESSOAL CONTINUA SENDO DA MAIOR IMPORTÂNCIA. ENVIE SUAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO - PALÁCIO DO PLANALTO, 2º ANDAR, BRASÍLIA - DF, CEP 70150.



DESBUROCRATIZAR É TAREFA DE TODOS NÓS.